

LEI Nº1.821/2009, DE 13 DE MAIO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências.

CESER ADRIANO BEUREN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 120.000.00 (cento e vinte mil reais), a ser utilizado na realização de obra de construção de pavilhão industrial.

05-SECRETARIA GERAL DE SERVIÇOS

01-Secretaria Geral de Serviços

22 661 0092 1.215 – Construção de Pavilhão Industrial

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações

Art. 2º - O Crédito será aberto por decreto do Executivo Municipal e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 3º - As disposições da presente lei ficam inclusas na LDO e Plurianual do presente exercício

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 13 de maio de 2009.

Ceser Adriano Beuren,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário da Administração.